



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 665-89

Em 07 de junho de 1989.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1743 - Dispõe sobre: Concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município à carentes e desfavorecidos sócio-economicamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 13 de 6 de 1989

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S. S. em 13 de 6 de 1989

PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M No 1 7 4 3

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À consideração e apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para a concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município à carentes e desfavorecidos sócio - economicamente.

A presente propositura pretende a regularização de áreas municipais invadidas, situação que está se agravando em vista das dificuldades sócio-econômicas que atravessa o nosso país, não respondendo à altura o crescente déficit habitacional. Verificando "in loco" percebemos a necessidade de assistir a esta população que está vivendo em condições sub-humanas, sem um mínimo de segurança, higiene e saneamento. Entendemos ser de relevante interesse público, assistirmos no mínimo aos nossos munícipes necessitados, onde será disciplinada a ocupação delimitando uma área para que cuidem como se sua fossem, trazendo tranquilidade e disciplina a todos que nela residem.

Assim expondo, espero, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



0860

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.168/89 ✓
(06 DE JUNHO DE 1989)

Dispõe sobre: Concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município à carentes e desfavorecidos sócio-economicamente.

...FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à carentes e desfavorecidos sócio-economicamente, a título de concessão real de uso, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade do Município com 3.334,40 m², localizado à Avenida Rodolfo Polidoro, Vila Rosina, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 4º desta Lei, ficando assim dispensada de Concorrência Pública, nos termos do artigo 63, § 1º e artigo 24, inciso VI, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - A área referida no artigo 1º será subdividida em lotes, dando a necessária condição às famílias que lá residem em edificar moradias dignas de serem habitadas.

ARTIGO 3º - O Executivo expedirá Decreto, onde constará as divisões em lotes e as exigências de segurança, higiene, salubridade, saneamento e o nome dos concessionários.

ARTIGO 4º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso, fica desafetada do uso comum do povo, neste Município de Caieiras, com as seguintes confrontações:

ÁREA - 3.334,40 m²

PROPRIETÁRIO - Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - Com frente para a Avenida Rodolfo Polidoro, onde mede 159,20 m. Do

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

(06 DE JUNHO DE 1989)

lado direito de quem da referida Avenida olha, o imóvel mede 11,00 m. e confronta com a Viela Diadema. Do lado esquerdo mede 31,95 m. e confronta com o lote 2 da quadra 16, do Loteamento - Vila Rosina. Nos fundos mede 155,50 m. e confronta com o espaço livre de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras.

ARTIGO 5º - A concessão de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 40 anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, permanecendo o interesse público.

ARTIGO 6º - Findo o prazo de concessão ou não havendo do interesse público relevante, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no terreno mencionado nesta Lei, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba aos ocupantes, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de junho de 1989.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



0857

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE
TO DE LEI Nº 2.168/89.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão gratuita de uso de área de propriedade do município à carentes e desfavorecidos sócio-economicamente.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL a apreciação do Projeto de Lei nº 2.168/89.-.

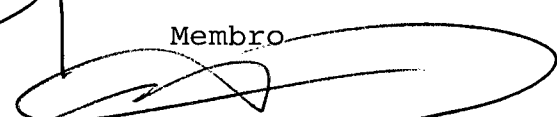
. . . Caieiras, 26 de junho de 1.989.-.


-AFÊDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente


-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA-

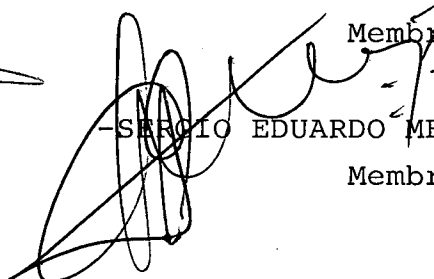
Membro


-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-

Membro


- NELSON URTADO -

Membro


-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-

Membro